



Assista de Lauro de Sousa
Delegataria Titular Interina
CNPJ: 38.482.132/0001-70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.728.862/0001-06**, sediada na **Av. Prof. João Morais de Sousa, nº 279, Centro – Santa Luzia do Paruá- MA**, prestou serviços à essa Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA , CNPJ nº **06.059.505/0001-08** estabelecida na **rua praça senador cândido mendes, nº 09, centro, Estado do Maranhão**, através da secretária participante (Administração Indústria e Comércio) e detém de qualificação técnica para **[Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lenções, entre outros artigos de malharia de interesse do município de Cândido Mendes – MA]**

Registramos que a empresa prestou serviços de **confecção de camisas, uniformes, lenções, entre outros artigos de malharia de interesse do município de Cândido Mendes – MA**, durante os exercícios do ano 2021 a 2022, conforme consta através dos contratos administrativos (Contrato nº 057/2021. Processo Administrativo nº 023/2021- PMCM), conforme consta anexo a este atestado. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com as suas obrigações, nada constatando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Cândido Mendes – Ma, 19 de agosto de 2022.


EDMILSON CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio.

OFICIO UNICO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR149270LREDJB3B9VRWDP17.
19/08/2022 11:22:11. Ato: 13.17.2, Parte(s):
EDMILSON CUNHA FILHO, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FER
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Edna Maria da Costa Rocha
Escrevente Auxiliar *Aurora*



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.728.862/0001-06**, sediada na **Av. Prof.º João Moraes de Sousa, nº 279, Centro – Santa Luzia do Paruá – MA**, prestou serviços à essa **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, CNPJ nº 01.612.834/0001-10**, estabelecida na **Rua do Varejão, nº 115, centro, Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão**, através das secretarias participantes do SRP PP 013/2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO) e detém qualificação técnica para [**Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lenções, entre outros artigos de malharia de interesse do município de Governador Nunes Freire - MA**].

Registramos que a empresa prestou serviços de **confecção de camisetas, uniformes, lenções, entre outros artigos de malharia de interesse do município de Governador Nunes Freire - MA**, durante os exercícios de 2020, conforme consta através dos contratos administrativos (CONTRATO 2301001/2020, CONTRATO 2301002/2020, CONTRATO 2301003/2020, CONTRATO 2301004/2020, CONTRATO 2301005/2020, CONTRATO 2301006/2020, CONTRATO 2301007/2020, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Governador Nunes Freire - MA, 15 de março de 2021.

JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração,
 Comércio e Indústria



Suelen Gorenia Martins Rodrigues
 Escrevente Auxiliar

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Poder Judiciário TJMA Selo
 REGF1R0311460522YETPT325J081
 17/03/2021 11:31:36, Rio/13.17.2
 Cartão: JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA
 SOUZA, Rec Firma: Seme/Jhanea, Total
 R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13
 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura de Presidente Médici – MA, por meio desta, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **ROSILENE F. SOUSA - ME** inscrita no **C.N.P.J** sob nº **01.728.862/0001-06**, situada na Avenida João Moraes de Sousa, 279, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, prestou de forma satisfatória serviços de malharia, conforme contrato 20180207/2018 do Pregão 026/2018. Destacando ainda nessa oportunidade a competência e compromisso, evidenciadas pela **PESSOA JURÍDICA** acima mencionada; afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de exercer suas funções em qualquer órgão que se apresente para a Administração Municipal.

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 25 DE MARÇO DE 2019.


Aliana Layssa Bergmann
Secretária de Assistência Social

RECEBEMOS DE ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº
		Nº 000.001.078
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI AV. JOÃO MORAIS DE SOUSA, 279 - - CENTRO, Santa Luzia do Parua, MA - CEP: 65272000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.078 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0601 7288 6200 0106 5500 1000 0010 7815 0011 0028 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421228017955336 - 28/06/2022 09:29	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122286553	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 01.728.862/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO MENDES		13.062.303/0001-80	28/06/2022
ENDEREÇO PC SENADOR CANDIDO MENDES, 09 -	Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 65280-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 28/06/2022
MUNICÍPIO Candido Mendes	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:21

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,25	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		4-Destinatário Próprio				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSF	CTOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	CAMISA GOLA STILO "V" EM MALHA PV COR DEFINI EM PINTURA SILK SCREEN FRENTE	61091000	0102	5102	UND	27,0000	16,0000	432,00					
02	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV COR DEFINI EM PINTURA SILK SCREEN FRENTE	61091000	0102	5102	UND	25,0000	16,0000	400,00					
03	CAMISA GOLA STILO "V" EM MALHA PP COR DEFINI EM PERSONALIZADA EM	61091000	0102	5102	UND	35,0000	16,0000	560,00					
04	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PP COR DEFINI EM PERSONALIZAÇÃO EM	61091000	0102	5102	UND	30,0000	16,0000	480,00					
05	CAMISA GOLA POLO SEM PUNHO COR DEFINI - COM EMBANHADO NA MANGA COM	61091000	0102	5102	UND	26,0000	33,5000	871,00					
06	CAMISA GOLA POLO SEM PUNHO COR DEFINI - COM EM BANHADO NA MANGA COM	61091000	0102	5102	UND	25,0000	31,2500	781,25					
07	CAMISA TIPO MACHÃO SEM MANGA COM VIBS COR DEFINI EM PERSONALIZAÇÃO	61091000	0102	5102	UND	40,0000	13,9000	556,00					



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
001			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO BRADESCO S.A AGENCIA: 2402-8 CONTA: 604579-8 ROSILENE F. SOUSA COMERCIO EIRELI Informações Adicionais de Interesse do Fisco: NOTA FISCAL E MITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DÍBITO A CRÉDITOS FISCAIS	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ROSILENE FERREIRA SOUSA

INSCRIÇÃO: 460.436.403-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/08/2023, às 13:33:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **FN5E9PY4AM**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO: 01.728.862/0001-06

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/08/2023, às 13:39:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: XG7NDFW2JZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.728.862/0001-06
Certidão n°: 34433280/2023
Expedição: 12/07/2023, às 14:47:55
Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.728.862/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ROSILENE FERREIRA SOUSA

CPF: 460.436.403-68

Certidão nº: 34433612/2023

Expedição: 12/07/2023, às 14:48:52

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSILENE FERREIRA SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **460.436.403-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.728.862/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:40 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **0AF5.B059.E2CF.2654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.728.862/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:40 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **0AF5.B059.E2CF.2654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSILENE FERREIRA SOUSA
CPF: 460.436.403-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:06 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **DD81.9309.2D2E.5C27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.728.862/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:40 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **0AF5.B059.E2CF.2654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.728.862/0001-06
Razão Social: ROSILENE F SOUSA
Endereço: RUA RUA DO COMERCIO 279 / CENTRO / SANTA LUZIA DO PARUA / MA / 65272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081203125409305959

Informação obtida em 18/08/2023 13:40:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO IMOBILIÁRIO - SEMREC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 035/23

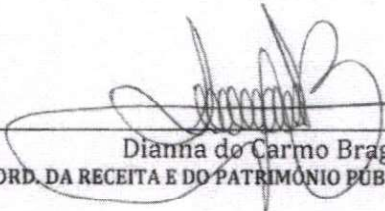
REQUERENTE: ROSILENE F. SOUSA COMERCIO EIRELI
NOME FANTASIA: MALHARIA TRIBUS
CNPJ /CPF Nº: 01.728.862/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 279 - CENTRO
MUNICÍPIO/ESTADO: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA



Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve de, TLF, IPTU e ISSQN à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de julho de 2023.


Dianna do Carmo Braga
COORD. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Dianna do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS
PORTARIA: 026/2021-GP
PREF. MUN. DE ST. LUZIA DO PARUÁ-MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 077/23



REQUERENTE: ROSILENE F. COMERCIO EIRELI
NOME FANTASIA: MALHARIA TRIBUS
CNPJ /CPF Nº: 01.728.862/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 279 - CENTRO
MUNICÍPIO/ESTADO: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de partes interessadas na forma da legislação em vigor, que a requerente nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressaltando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.

Santa Luzia do Paruá- 13 de julho de 2023.


Dianna do Carmo Braga
COORD. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Dianna do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS
PORTARIA: 026/2021-0P
PREF. MUN. DE STª LUZIA DO PARUÁ-MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.728.862/0001-06

Certidão nº: 23809655/2023

Expedição: 30/05/2023, às 23:37:41

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.728.862/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**NIRE: 21600161916**

Av. João Morais de Sousa, 279, Centro - Cep. 65.272-000
 CNPJ nº. 01.728.862/0001-06 - Insc. Estadual nº 12.228.655-3
 Santa Luzia do Paruá - MA



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022
EM REAIS

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		543.685,00
Caixa/Banco	R\$ 33.520,00	
Clientes.....	R\$ 86.525,00	
ESTOQUE.....	R\$ 423.640,00	
NÃO CIRCULANTE		149.438,00
Moveis e utensílios	R\$ 188.131,00	
(-) Depreciação Acumulada.....	R\$ 38.693,00	
<hr/>		
TOTAL DO ATIVO		693.123,00

PASSIVO

CIRCULANTE		35.500,00
Fornecedores.....	35.500,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		657.623,00
CAPITAL SOCIAL		
Subscrito e Integralizado	150.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		
Exercícios Anteriores	0,00	
Do Exercício.....	507.623,00	
<hr/>		
TOTAL DO PASSIVO		693.123,00

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 693.123,00, (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA À CONTABILIDADE.

ROSILENE FERREIRA SOUSA
 .46043640368

Assinado digitalmente por ROSILENE FERREIRA SOUSA.46043640368
 DN: cn=ROSILENE FERREIRA SOUSA.46043640368, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20553246000106, email=mahanatribbus@hotmail.com
 Data: 2023.05.29 22:32:35 -03'00'

**Rosilene Ferreira Sousa-Titular
 Empresária**

CPF: 460.436.403-68

**JOEL PEREIRA
 COSTA:
 84576022334**

Assinado digitalmente por JOEL PEREIRA COSTA.84576022334
 DN: cn=JOEL PEREIRA COSTA.84576022334, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20553246000106, email=jhoelc2003@hotmail.com
 Data: 2023.05.29 22:31:33 -03'00'

Joel Pereira Costa - Contador

CPF: 845.760.223.34

CRF: 010654-O

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

NIRE: 21600161916

Av. João Morais de Sousa, 279, Centro - Cep. 65.272-000

CNPJ nº. 01.728.862/0001-06 - Insc. Estadual nº 12.228.655-3

Santa Luzia do Paruá - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/2022**

Receita Operacional Bruta		
Vendas de Mercadorias	R\$	987.851,00
(-) Custo das Receitas		
Custo de Mercadorias Vendidas	R\$	319.895,00
Lucro ou (Prejuízo) Operacional	R\$	667.956,00
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	R\$	(32.562,00)
Despesas com Pessoal	R\$	(28.500,00)
Despesas Gerais	R\$	(31.562,00)
Despesas Financeiras	R\$	(22.501,00)
Despesas Tributárias	R\$	(45.208,00)
Lucro ou (Prejuízo) Operacional Líquido	R\$	507.623,00
Lucro ou (Prejuízo) do Exercício	R\$	507.623,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2022.

ROSILENE FERREIRA SOUSA
:46043640368

Rosilene Ferreira Sousa-Titular

Empresária

CPF: 460.436.403-68

Assinado digitalmente por ROSILENE FERREIRA SOUSA:46043640368
DN: cn=ROSILENE FERREIRA SOUSA:46043640368, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20553246000106, email=mahanatribbus@hotmail.com
Data: 2023.05.29 22:32:50 -03'00'

JOEL PEREIRA COSTA:
84576022334

Joel Pereira Costa - Contador

CPF: 845.760.223.34

CRF: 010654-O

Assinado digitalmente por JOEL PEREIRA COSTA:84576022334
DN: cn=JOEL PEREIRA COSTA 84576022334, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20553246000106, email=jhoelc2003@hotmail.com
Data: 2023.05.29 22:31:50 -03'00'

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**NIRE: 21600161916**

Av. João Morais de Sousa, 279, Centro - Cep. 65.272-000
 CNPJ nº. 01.728.862/0001-06 - Insc. Estadual nº 12.228.655-3
 Santa Luzia do Paruá - MA

**ANÁLISE DO INDICE DE LIQUIDEZ****LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{543.685,00}{35.500,00} \quad \text{ILC} = 15,32$$

Indica que para cada real de dividas de curto prazo (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 15,32 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja se a empresa negociar seu ativo circulante para cada R\$ 15,32 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 14,32

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{543.685,00 \quad 0,00}{35.500,00 \quad 0,00} \quad \text{ILG} = 15,32$$

Indica que para cada real de dividas totais com terceiros (Passivo) a empresa dispõe de R\$ 15,32 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + ARLP) para pagar, ou seja se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo para cada R\$ 15,32 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 14,32

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{693.123,00}{35.500,00 \quad 0,00} \quad \text{ISG} = 19,52$$

ROSILENE
 FERREIRA SOUSA
 :46043640368
Rosilene Ferreira Sousa-Titular
 Empresária
 CPF: 460.436.403-68

Assinado digitalmente por ROSILENE FERREIRA SOUSA:46043640368
 DN: cn=ROSILENE FERREIRA SOUSA,46043640368, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20553246000106, email=matheus@bbue@hotmail.com
 Data: 2023.05.29 22:33:06 -03'00'

JOEL PEREIRA
 COSTA:
 84576022334
Joel Pereira Costa - Contador
 CPF: 845.760.223.34
 CRF: 010654-0

Assinado digitalmente por JOEL PEREIRA COSTA:84576022334
 DN: cn=JOEL PEREIRA COSTA,84576022334, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20553246000106, email=jpcoetk2003@hotmail.com
 Data: 2023.05.29 22:32:05 -03'00'

NOTA EXPLICATIVA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, AV JO O MORAIS DE SOUSA N  279 - Centro- CEP: 65.272-000 Santa Luzia do Paru /MA, CNPJ: 01.728.862/0001-06, Inscri o Estadual: 12.228.655-3. Local de Registro: JUCEMA N  do Registro: 21600161916. Estado do Maranh o-MA.

1. CONTEXTO OPERACIONAL A EMPRESA: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, AV JO O MORAIS DE SOUSA N  279 - Centro- CEP: 65.272-000 Santa Luzia do Paru /MA, CNPJ: 01.728.862/0001-06/ MA, tem como principal objetivo: **47.81-4-00 - Com rcio varejista de artigos do vestu rio e acess rios**, foi constitu da em 28/02/1997, conforme seu documento constitutivo.

2. - BASE DE PREPARA O E APRESENTA O DAS DEMONSTRA OES CONTAB IS. O Balan o Patrimonial, as Demonstra oes de Resultado, An lise pelos  ndices pelo Balan o, dos exerc cios findo em 31 dezembro de 2022, est o sendo elaboradas conforme os Princ pios Fundamentais da Contabilidade e demais pr ticas emanadas da legisla o brasileira vigente.

3. DECLARA O DE CONFORMIDADE E POL TICA CONT BIL SIGNIFICATIVAS A: administra o declara que as Demonstra oes Cont beis da empresa: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**, do per odo compreendido entre 01 DE JANEIRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, apresentam adequadamente a posi o patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observ ncia aos Princ pios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolu o CFC 1418/2012. As demonstra oes cont beis, exceto informa oes de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de compet ncia e est  representada em real, a moeda nacional brasileira.

3.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Conforme determina a Resolu o do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) -Demonstra o do Fluxo de Caixa e Resolu o do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresenta o Demonstra oes Cont beis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e dep sitos   vista em conta banc ria, bem como os recursos que possuem as mesmas caracter sticas de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou at  90 (noventa) dias e que est o sujeitos a insignificante risco de mudan a de valor



3.2 CONTAS A RECEBER: as contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

3.3 – AVALIAÇÃO DE ESTOQUE A: empresa avaliou seus estoques pelo método PEPS - Primeiro que entra primeiro que sai.

3.4 IMOBILIZADO: Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. São depreciados linearmente com base nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

3.5 PASSIVO CIRCULANTE: Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.6 CAPITAL SOCIAL O: capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Não possui divisões de cotas, pois a mesma é LTDA.

3.7 LUCRO ACUMULADOS DO EXERCÍCIO O: Lucro Acumulado do Exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

3.8 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: Não há estimativa de perdas.

3.9 IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: A empresa efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

4. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

4.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Apresentação de todas as receitas de venda de mercadorias com seu respectivo custo, e todas as despesas operacionais reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

4.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Todos os lançamentos que deram origem a essa demonstração contábil foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade. É apresentada relação de ativos, passivos e patrimônio líquido em 31/12/2022. Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa, sendo tributadas pelo Regime do Simples Nacional. O Caixa da empresa na data do encerramento demonstra a situação financeira

positiva. Os impostos do Simples Nacional com saldo em aberto têm justificativa na não entrega dos comprovantes de pagamentos por parte da Administração da Empresa. Deste modo, apenas foram lançados pagamentos aos impostos que continham os referidos comprovantes, procedimento em conformidade aos Princípios Contábeis aplicados à escrituração, entre os quais, o da Objetividade.

ROSILENE
FERREIRA SOUSA
:46043640368

Assinado digitalmente por ROSILENE
FERREIRA SOUSA-46043640368
DN: cn=ROSILENE FERREIRA
SOUSA.46043640368, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=20553246000106, email=
malharia@ribbus@hotmail.com
Data: 2023.05.29 22:29:32 -03'00'

ROSILENE FERREIRA SOUSA
Empresária
CPF: 460.436.403-68



JOEL PEREIRA
COSTA:
84576022334

Assinado digitalmente por JOEL
PEREIRA COSTA-84576022334
DN: cn=JOEL PEREIRA COSTA
84576022334, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
20553246000106, email=joelc2003@
hotmail.com
Data: 2023.05.29 22:30:14 -03'00'

Joel Pereira Costa- Contador
CPF: 84576022334
CRC: MA 010654/O



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46043640368	ROSILENE FERREIRA SOUSA
84576022334	JOEL PEREIRA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 11:06 SOB N° 20230715699.
PROTOCOLO: 230715699 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308095035. CNPJ DA SEDE: 01728862000106.
NIRE: 21600161916. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: **MA/2023/00001462**
Nome: **JOEL PEREIRA COSTA** CPF: **845.760.223-34**
CRC/UF n.º **MA-010654/O** Categoria: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
Validade: **29/08/2023**
Finalidade: **EDITAIS DE LICITAÇÃO**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **845.760.223-34** Controle : **9973.1915.1229.1542**



CERTJUDONE-VNSLP - 592023
Código de validação: CA8E68BC5C

Número da guia: 23056401001559853.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei, a requerimento de pessoa interessada, **CERTIFICO** que dando buscas nos Sistemas ThemisPG e PJE, **CONSTATEI NÃO EXISTIR** distribuição de **Ações e/ou Execuções de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, em nome da empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA (MALHARIA TRIBUS) – PORTE: ME, CNPJ/MF: 01.728.862/0001-06**, com endereço na Av. João Morais de Sousa, 279, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta **Comarca de Santa Luzia do Paruá, ESTADO DO MARANHÃO**, e abrange os Termos Judiciários de **Presidente Médici/MA e Nova Olinda do Maranhão/MA**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum Des. Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, nesta cidade e Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As buscas foram realizadas com base nos Sistemas ThemisPG e PJE. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA
Secretário Judicial Substituto - Portaria CGJ-3076/2021
Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá
Matrícula 160846

Documento assinado. SANTA LUZIA DO PARUÁ, 04/08/2023 16:32 (JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA)



Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, município Santa Luzia do Paruá, CNPJ nº 01.728.862/0001-06, Número de Registro (NIRE) 21600161916.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/02/1997

Ato constitutivo: 21100991804

Santa Luzia do Paruá, 01/01/2022

ROSILENE FERREIRA SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 460.436.403-68

joel pereira costa
CONTADOR
CRC/MA 010654

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000

CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3

Santa Luzia do Paruá - MA

Malharia
TRIBBLIS

A qualidade faz a diferença

LIVRO DIÁRIO Nº 08
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/01/2022 a 31/01/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.791,00	
Vendas de Mercadorias		75.821,00
Gastos Administrativos	2.722,00	
Gastos com Pessoal	2.350,00	
Gastos Gerais	2.450,00	
Gastos Financeiro	2.133,00	
Gastos Tributário	3.800,00	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022	40.246,00	75.821,00



ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
 Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000
 CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3
 Santa Luzia do Paruá - MA



LIVRO DIÁRIO Nº 08

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/02/2022 a 28/02/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.793,00	
Vendas de Mercadorias		75.850,00
Gastos Administrativos	2.728,00	
Gastos Gerais	2.351,00	
Gastos Financeiros	2.451,00	
Gastos Tributários	2.190,00	
Gasto com Pessoal	3.801,00	
Totais de Débitos e Créditos: 01/02/2022 a 28/02/2022	40.314,00	75.850,00



ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
 Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000
 CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3
 Santa Luzia do Paruá - MA



LIVRO DIÁRIO Nº 08

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/03/2022 a 31/03/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.795,00	
Vendas de Mercadorias		75.879,00
Gastos Administrativos	2.734,00	
Gastos Gerais	2.352,00	
Gastos Financeiros	2.452,00	
Gastos Tributários	2.247,00	
Gasto com Pessoal	3.802,00	



Totais de Débitos e Créditos: 01/03/2022 a 31/03/2022

40.382,00

75.879,00

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000

CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3

Santa Luzia do Paruá - MA

Malharia
TRIBBLIS

A qualidade faz a diferença

LIVRO DIÁRIO Nº 08**Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/04/2022 a 30/04/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.797,00	
Vendas de Mercadorias		75.908,00
Gastos Administrativos	2.740,00	
Gastos Gerais	2.353,00	
Gastos Financeiros	2.453,00	
Gastos Tributários	2.304,00	
Gasto com Pessoal	3.803,00	



Totais de Débitos e Créditos: 01/04/2022 a 30/04/2022

40.450,00

75.908,00

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000

CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3

Santa Luzia do Paruá - MA

Malharia
TRIBBLIS

A qualidade faz a diferença

LIVRO DIÁRIO Nº 08**Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/05/2022 a 31/05/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.799,00	
Vendas de Mercadorias		75.937,00
Gastos Administrativos	2.746,00	
Gastos Gerais	2.354,00	
Gastos Financeiros	2.454,00	
Gastos Tributários	2.361,00	
Gasto com Pessoal	3.804,00	



Totais de Débitos e Créditos: 01/05/2022 a 31/05/2022

40.518,00

75.937,00

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
 Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000
 CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3
 Santa Luzia do Paruá - MA



LIVRO DIÁRIO Nº 08

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/06/2022 a 30/06/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.801,00	
Vendas de Mercadorias		75.966,00
Gastos Administrativos	2.752,00	
Gastos Gerais	2.355,00	
Gastos Financeiros	2.455,00	
Gastos Tributários	2.418,00	
Gasto com Pessoal	3.805,00	



Totais de Débitos e Créditos: 01/06/2022 a 30/06/2022

40.586,00

75.966,00

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000

CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3

Santa Luzia do Paruá - MA

Malharia
TRIBBLIS

A qualidade faz a diferença

LIVRO DIÁRIO Nº 08**Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/07/2022 a 31/07/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.803,00	
Vendas de Mercadorias		75.995,00
Gastos Administrativos	2.758,00	
Gastos Gerais	2.356,00	
Gastos Financeiros	2.800,00	
Gastos Tributários	2.475,00	
Gasto com Pessoal	3.806,00	



Totais de Débitos e Créditos: 01/07/2022 a 31/07/2022

40.998,00

75.995,00

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
 Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000
 CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3
 Santa Luzia do Paruá - MA



LIVRO DIÁRIO Nº 08
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/08/2022 a 31/08/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.805,00	
Vendas de Mercadorias		76.024,00
Gastos Administrativos	2.764,00	
Gastos Gerais	2.357,00	
Gastos Financeiros	2.801,00	
Gastos Tributários	2.532,00	
Gasto com Pessoal	3.807,00	
Totais de Débitos e Créditos: 01/08/2022 a 31/08/2022	41.066,00	76.024,00



ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000

CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3

Santa Luzia do Paruá - MA

Malharia
TRIBBLES

A qualidade faz a diferença

LIVRO DIÁRIO Nº 08**Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/09/2022 a 30/09/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.807,00	
Vendas de Mercadorias		76.053,00
Gastos Administrativos	2.770,00	
Gastos Gerais	2.358,00	
Gastos Financeiros	2.802,00	
Gastos Tributários	2.589,00	
Gasto com Pessoal	3.808,00	
Totais de Débitos e Créditos: 01/09/2022 a 30/09/2022	41.134,00	76.053,00



ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
 Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000
 CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3
 Santa Luzia do Paruá - MA



LIVRO DIÁRIO Nº 08

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/10/2022 a 31/10/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.809,00	
Vendas de Mercadorias		76.082,00
Gastos Administrativos	2.776,00	
Gastos Gerais	2.359,00	
Gastos Financeiros	2.803,00	
Gastos Tributários	2.646,00	
Gasto com Pessoal	3.809,00	
Totais de Débitos e Créditos: 01/10/2022 a 31/10/2022	41.202,00	76.082,00



ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
 Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000
 CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3
 Santa Luzia do Paruá - MA



LIVRO DIÁRIO Nº 08
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/11/2022 a 30/11/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.811,00	
Vendas de Mercadorias		76.111,00
Gastos Administrativos	2.782,00	
Gastos Gerais	2.360,00	
Gastos Financeiros	2.804,00	
Gastos Tributários	2.703,00	
Gasto com Pessoal	3.810,00	
Totais de Débitos e Créditos: 01/11/2022 a 30/11/2022	41.270,00	76.111,00



ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
 Av. João Morais de Sousa, nº 279. Centro. Cep.: 65.272-000
 CNPJ: 01.728.862/0001-06. Insc. Est: 12.228.655-3
 Santa Luzia do Paruá - MA

Malharia
TRIBBLES

A qualidade faz a diferença

LIVRO DIÁRIO Nº 08

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/12/2022 a 31/12/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.813,00	
Vendas de Mercadorias		76.140,00
Gastos Administrativos	2.788,00	
Gastos Gerais	2.361,00	
Gastos Financeiros	2.805,00	
Gastos Tributários	2.760,00	
Gasto com Pessoal	3.811,00	



Totais de Débitos e Créditos: 01/12/2022 a 31/12/2022

41.338,00

76.140,00

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA.

Santa Luzia do Paruá, 31/12/2022

ROSILENE FERREIRA SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 460.436.403-68

joel pereira costa
CONTADOR
CRC/MA 010654



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46043640368	ROSILENE FERREIRA SOUSA
84576022334	JOEL PEREIRA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 09:12 SOB N° 20230715788.
PROTOCOLO: 230715788 DE 29/05/2023. NIRE: 21600161916.
ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308081115 em 30/05/2023, protocolo 230715788. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21600161916
CNPJ:	01728862000106
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46043640368	ROSILENE FERREIRA SOUSA	
84576022334	joel pereira costa	MA010654

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 09:12 SOB Nº 20230715788.
PROTOCOLO: 230715788 DE 29/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308081115. NIRE: 21600161916.
ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308081115 em 30/05/2023, protocolo 230715788. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21600161916
CNPJ:	01728862000106
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46043640368	ROSILENE FERREIRA SOUSA	
84576022334	joel pereira costa	MA010654

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 09:12 SOB Nº 20230715788.
PROTOCOLO: 230715788 DE 29/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308081115. NIRE: 21600161916.
ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



COMISSAO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

COMISSAO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
365
FABRICA Nº 31/23
DE 1950
RUBRICA

SECRETARIA DE SALUD
366
C.A.G. N° 31723
PROG. N° 2
MEDICA





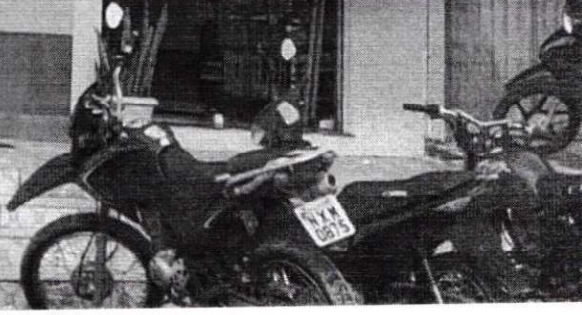
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
367
PAG Nº 31/23
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
368
PAG. 31/23
PROC. Nº
RUBRICA

MAHARIA TRIBBUS

Malharia
TRIBBUS
☎ (98) 3374-1233 A qualidade faz a diferença
"O Senhor é meu pastor nada me faltará." ☎ (98) 98482-3692

IMPERIO

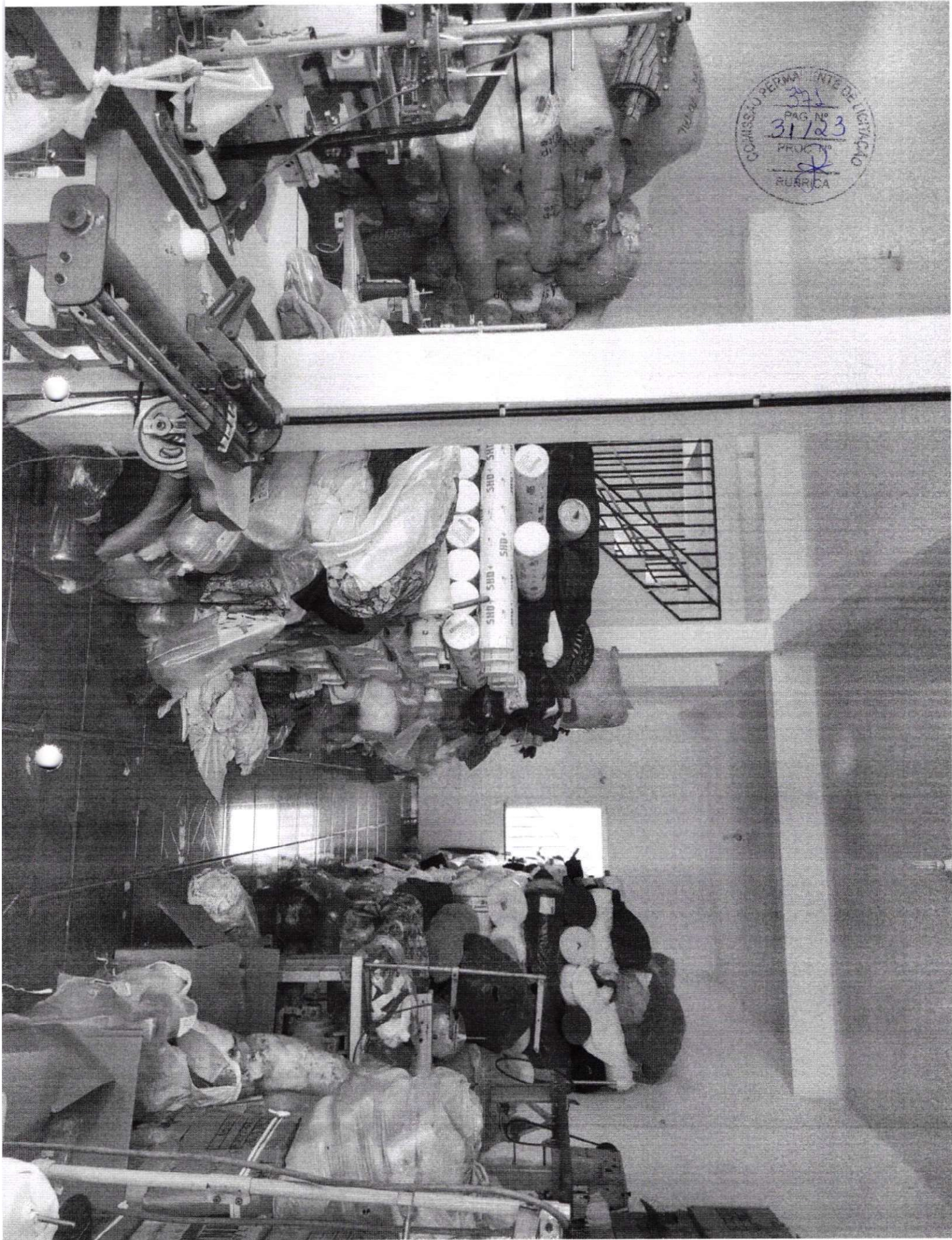


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
369
RAG. Nº 31/23
PROG. 1
RUA RICA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
321
PAG. Nº
31/23
PROC. Nº
RUBRICA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
372
PAG. Nº
31/23
PROV. Nº
RUBRICA







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
CNPJ: 01.612.327/0001-87

CONTRATO Nº 002.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARANHÃOZINHO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL
MARANHÃOZINHO E A EMPRESA
ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO**, inscrita no CNPJ n.º 01.612.327/0001-87, localizada na Rua Boa Vista S/N - Centro - MARANHÃOZINHO - MA, através da Secretaria Municipal de Administração neste ato representada pelo Secretário, Sr. Antônio Dias Carneiro Filho, CPF nº 240.963.693-49, Portaria nº 02/2021, brasileiro, casado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa, **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.728.862/0001-06, localizada na AV JOAO MORAIS DE SOUSA, 279 - CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUA - MA - 65.272-000, representada pela Sra. ROSILENE FERREIRA SOUSA, CPF nº 460.436.403-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2023**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2023**, conforme termos e legislações previstas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 596.491,25 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)** conforme planilha dos abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
CNPJ: 01.612.327/0001-87

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1000	UND	Camisa Gola Estilo V', em ribana rebatida na cores diversas, Malha PV na cores diversas com pintura Silk Sreen na frente e costa com as logomarcas do municípios e dos programas da secretaria municipal de educação. Composição da Malha : 67% Poliéster e 33% Viscose. Tamanhos Variados	MARCA PRÓPRIA	Camisa Gola Estilo V', em ribana rebatida na cores diversas, Malha PV na cores diversas com pintura Silk Sreen na frente e costa com as logomarcas do municípios e dos programas da secretaria municipal de educação. Composição da Malha : 67% Poliéster e 33% Viscose. Tamanhos Variados	R\$ 29,20	R\$ 29.200,00
2	650	UND	Camisa Gola Estilo *V, em ribana rebatida na cor branca. Malha PP na cor Branca ,personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de educação, Composição da Malha : 100%. Poliéster , Tamanhos Variados	MARCA PRÓPRIA	Camisa Gola Estilo *V, em ribana rebatida na cor branca. Malha PP na cor Branca ,personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de educação, Composição da Malha : 100%. Poliéster , Tamanhos Variados	R\$ 29,40	R\$ 19.110,00
3	100	UND	Camisa Gola Polo. Malha PV na cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do municípios e dos programas da secretaria	MARCA PRÓPRIA	Camisa Gola Polo. Malha PV na cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do municípios e dos programas da secretaria	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
CNPJ: 01.612.327/0001-87

			municipal de educação ,Composição da Malha: 67% Poliéster e 33%. Viscose Tamanhos Variados.		municipal de educação ,Composição da Malha: 67% Poliéster e 33%. Viscose Tamanhos Variados.		
4	250	UND	Camisa Gola Polo. , Malha PP na cor Branca personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de educação .Composição da Malha : 100% Poliéster. Tamanhos Variados.	MARCA PRÓPRIA	Camisa Gola Polo. , Malha PP na cor Branca personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de educação .Composição da Malha : 100% Poliéster. Tamanhos Variados.	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00
5	5000	UND	Máscara de proteção facial em tecido algodão, personalizado, tamanho único.	MARCA PRÓPRIA	Máscara de proteção facial em tecido algodão, personalizado, tamanho único.	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
7	100	UND	Calça Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costuras com elástico de 35cm, com bolsos nas laterais e 02 bolsos atras. Composição da Malha, 100% poliamida, tamanhos variados.	MARCA PRÓPRIA	Calça Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costuras com elástico de 35cm, com bolsos nas laterais e 02 bolsos atras. Composição da Malha, 100% poliamida, tamanhos variados.	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
 Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
 CNPJ: 01.612.327/0001-87

8	100	UND	Camisa cor branca Gola Estilo V na cor Azul, em ribana rebatida, Malha PP personalizada em sublimação na frente com as logomarcas do município e nas costas da secretaria municipal de educação, Composição da Malha: 100% poliéster Tamanhos Variados	MARCA PRÓPRIA	Camisa cor branca Gola Estilo V na cor Azul, em ribana rebatida, Malha PP personalizada em sublimação na frente com as logomarcas do município e nas costas da secretaria municipal de educação, Composição da Malha: 100% poliéster Tamanhos Variados	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
13	50	CONJ	Conjunto Camisa com manga em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 12 camisa e 12 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados.	MARCA PRÓPRIA	Conjunto Camisa com manga em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 12 camisa e 12 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados.	R\$ 794,00	R\$ 39.700,00
14	3000	UND	Camisa (Fardamento Escolar Ensino Fundamental) Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na emenda dos tecidos costura rebatida, na frente com a logomarca da administração	MARCA PRÓPRIA	Camisa (Fardamento Escolar Ensino Fundamental) Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na emenda dos tecidos costura rebatida, na frente com a logomarca da administração	R\$ 27,90	R\$ 83.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
 Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
 CNPJ: 01.612.327/0001-87

			municipal e nas costa o brasão do município em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados.		municipal e nas costa o brasão do município em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados.		
15	1500	CONJ	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk sereen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Roval com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 vieis nas laterais nas cores branco, Azul Celeste e Branco, com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 100%	MARCA PRÓPRIA	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk sereen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Roval com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 vieis nas laterais nas cores branco, Azul Celeste e Branco, com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 100%	R\$ 61,00	R\$ 91.500,00



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANH OZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranh ozinho/MA - CEP: 65.283-000
 CNPJ: 01.612.327/0001-87

			Poliamida, Tamanhos Variados.		Poliamida, Tamanhos Variados.		
18	50	CONJ	Conjunto Camisa com manga em Sublim�a�o Total em Malha 100% Poli�ster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 15 camisa e 15 shorts em malha Liso opaco cal�o em malha 100% poli�ster numerado, com logo na perna. tamanhos variados	MARCA PR�PRIA	Conjunto Camisa com manga em Sublim�a�o Total em Malha 100% Poli�ster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 15 camisa e 15 shorts em malha Liso opaco cal�o em malha 100% poli�ster numerado, com logo na perna. tamanhos variados	R\$ 992,00	R\$ 49.600,00
19	75	CONJ	Conjunto Camisa com manga em Sublim�a�o Total em Malha 100% Poli�ster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 18 camisa e 18 shorts em malha Liso opaco cal�o em malha 100% poli�ster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	MARCA PR�PRIA	Conjunto Camisa com manga em Sublim�a�o Total em Malha 100% Poli�ster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 18 camisa e 18 shorts em malha Liso opaco cal�o em malha 100% poli�ster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	R\$ 1.191,00	R\$ 89.325,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
 Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
 CNPJ: 01.612.327/0001-87

20	50	CONJ	Conjunto Camisa com manga em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 20 camisa e 20 shorts em malha Liso opaco calcão em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	MARCA PRÓPRIA	Conjunto Camisa com manga em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 20 camisa e 20 shorts em malha Liso opaco calcão em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	R\$ 1.323,00	R\$ 66.150,00
21	250	UND	Camisa Gola Estilo V, em ribana rebatida na cores diversas, Malha PV na cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do municípios e dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha : 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	MARCA PRÓPRIA	Camisa Gola Estilo V, em ribana rebatida na cores diversas, Malha PV na cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do municípios e dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha : 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
22	250	UND	Camisa Gola Estilo V, em ribana rebatida na cor branca, Malha PP na cor Branca personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de	MARCA PRÓPRIA	Camisa Gola Estilo V, em ribana rebatida na cor branca, Malha PP na cor Branca personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
 Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
 CNPJ: 01.612.327/0001-87

			ASSISTENCIA SOCIAL Composição da Malha: 100% Poliéster. Tamanhos Variados		ASSISTENCIA SOCIAL Composição da Malha: 100% Poliéster. Tamanhos Variados		
23	150	UND	Camisa Gola Estilo V, em ribana rebatida na cores diversas, Malha kacharrel na cor Branca personalizada em sublimação Total frente e costa e as mangas, com logomarcas dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha : 100% Poliéster, Tamanhos Variados	MARCA PRÓPRIA	Camisa Gola Estilo V, em ribana rebatida na cores diversas, Malha kacharrel na cor Branca personalizada em sublimação Total frente e costa e as mangas, com logomarcas dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha : 100% Poliéster, Tamanhos Variados	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
24	100	UND	Camisa Gola Polo, Malha PV na cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do municípios e dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% viscose. Tamanhos Variados.	MARCA PRÓPRIA	Camisa Gola Polo, Malha PV na cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do municípios e dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% viscose. Tamanhos Variados.	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
CNPJ: 01.612.327/0001-87

35	75	UND	Lençol em percal 100% algodão cor branca com liga silk, azul royal, 1.60x2.00 lençol de coleta para leito adulto	MARCA PRÓPRIA	Lençol em percal 100% algodão cor branca com liga silk, azul royal, 1.60x2.00 lençol de coleta para leito adulto	R\$ 59,90	R\$ 4.492,50
36	75	UND	Lençol luvã com elástico em percal 100% algodão 1.40x200 com logo em silk cor azul Royal para leito adulto	MARCA PRÓPRIA	Lençol luvã com elástico em percal 100% algodão 1.40x200 com logo em silk cor azul Royal para leito adulto	R\$ 59,90	R\$ 4.492,50
37	100	UND	Lençol para Maca 200x0,80 em percal branco, com logo em silk	MARCA PRÓPRIA	Lençol para Maca 200x0,80 em percal branco, com logo em silk	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
38	100	UND	Lençol em percal branco para coberta, 0,80x1,00 com logo silk	MARCA PRÓPRIA	Lençol em percal branco para coberta, 0,80x1,00 com logo silk	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
39	50	UND	Lençol luvã para berço em percal branco e logo silk azul royal 0.80x0.80	MARCA PRÓPRIA	Lençol luvã para berço em percal branco e logo silk azul royal 0.80x0.80	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000

CNPJ: 01.612.327/0001-87



40	50	UND	Campo Simples 1.50x1.50 tecido brim, 100% algodão cor azul royal com logo hospitalar silk.	MARCA PRÓPRIA	Campo Simples 1.50x1.50 tecido brim, 100% algodão cor azul royal com logo hospitalar silk.	R\$ 69,40	R\$ 3.470,00
41	25	UND	Campo duplo, 1.50x1.50, tecido brim, cor azul royal, 100% algodão, com logo em silk.	MARCA PRÓPRIA	Campo duplo, 1.50x1.50, tecido brim, cor azul royal, 100% algodão, com logo em silk.	R\$ 93,70	R\$ 2.342,50
42	25	UND	Campo Fenestrado 50x50, tecido brim, cor Azul Royal, 100% algodão, com logo pintado (Silk)	MARCA PRÓPRIA	Campo Fenestrado 50x50, tecido brim, cor Azul Royal, 100% algodão, com logo pintado (Silk)	R\$ 40,92	R\$ 1.023,00
43	25	UND	Campo Fenestrado lateral 125x125 tecido brim, cor azul royal, com logo silk	MARCA PRÓPRIA	Campo Fenestrado lateral 125x125 tecido brim, cor azul royal, com logo silk	R\$ 61,56	R\$ 1.539,00
44	25	UND	Campo Simples 0,80x0,80, em brim, cor azul royal com logo em silk	MARCA PRÓPRIA	Campo Simples 0,80x0,80, em brim, cor azul royal com logo em silk	R\$ 46,85	R\$ 1.171,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
CNPJ: 01.612.327/0001-87



45	50	UND	Campo duplo 0,25x0,25 em brim cor azul royal, com logo em silk	MARCA PRÓPRIA	Campo duplo 0,25x0,25 em brim cor azul royal, com logo em silk	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50
46	75	UND	Bata paciente aberta atrás, em percal branca 100% com logo no peito p,m,g,gg	MARCA PRÓPRIA	Bata paciente aberta atrás, em percal branca 100% com logo no peito p,m,g,gg	R\$ 68,28	R\$ 5.121,00
47	50	UND	Bata tipo roby em tecido percal 100% algodão, com silk no peito p.m.g,gg	MARCA PRÓPRIA	Bata tipo roby em tecido percal 100% algodão, com silk no peito p.m.g,gg	R\$ 69,24	R\$ 3.462,00
48	50	UND	Calça privativa centro cirurgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam m	MARCA PRÓPRIA	Calça privativa centro cirurgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam m	R\$ 85,02	R\$ 4.251,00
49	50	UND	Calça privativa centro cirurgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam G	MARCA PRÓPRIA	Calça privativa centro cirurgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam G	R\$ 85,02	R\$ 4.251,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
CNPJ: 01.612.327/0001-87

50	50	UND	Calça privativa centro cirurgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam GG	MARCA PRÓPRIA	Calça privativa centro cirurgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam GG	R\$ 85,02	R\$ 4.251,00
----	----	-----	--	---------------	--	-----------	--------------

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Nona;
- A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;
- Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000

CNPJ: 01.612.327/0001-87



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- m) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

À Fiscalização fica assegurada o direito de:

- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- e) comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação de serviços realizada de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000

CNPJ: 01.612.327/0001-87



aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

- h) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- i) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- j) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- k) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **Contratada** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) a proposta da contratada; e,
- b) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens e/ou prestação do serviço, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Maranhãozinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Bancária, direto em conta corrente da Contratada e ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato e o restante dos 50% (cinquenta por cento) após o término das festividades, conforme descrito no item 02 deste Termo, sempre mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.



MARANHÃOZINHO
uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000

CNPJ: 01.612.327/0001-87



Justifica-se a forma de pagamento, visto que é um período que essas empresas possuem enorme demanda de locações, e necessitam uma garantia que o CONTRATANTE honrará o contrato, visto que são inúmeras as ocorrências de desistências por parte dos CONTRATANTES causando assim prejuízos aos CONTRATADOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados e das peças fornecidas, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0004 3081 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
20 122 0003 2021 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
CNPJ: 01.612.327/0001-87

12 122 Administração Geral
12 122 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0003 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0013 APOIO ADMINISTRATIVO
13 122 0013 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0015 GESTÃO DA SAÚDE
10 122 0015 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
08 122 0020 2048 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000

CNPJ: 01.612.327/0001-87



04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
04 122 0020 2062 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
18 541 0020 2072 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO
02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 122 Administração Geral
27 122 0002 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA
04 122 0002 4001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO.

02 PODER EXECUTIVO
02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04 122 0020 4002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000

CNPJ: 01.612.327/0001-87



02 PODER EXECUTIVO
02 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0004 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 123 0004 4005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PAGAS PELOS FUNDOS

FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO
02 06 FUNDEB
02 06 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0071 ENSINO ESCOLAR
12 361 0071 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
12 301 0015 GESTÃO DA SAÚDE
12 301 0015 237 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0018 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
08 122 0018 2049 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000

CNPJ: 01.612.327/0001-87



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de MARANHÃOZINHO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o veículo recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000

CNPJ: 01.612.327/0001-87



PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à



MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000

CNPJ: 01.612.327/0001-87



Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará o fiscal do Contrato, para promover o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos e demais especificações necessário na execução plena dos serviços contratos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
CNPJ: 01.612.327/0001-87

bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, SEM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2012, da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao processo administrativo gerador da Ata de Registro de Preços e demais documentos constantes daquele processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Governador Nunes Freire - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim baverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Maranhãozinho/MA, 13 de fevereiro de 2023.


ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA
Rua Boa Vista S/N, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65.283-000
CNPJ: 01.612.327/0001-87

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARANHÃOZINHO/MA

CONTRATANTE

ROSILENE F SOUSA
COMERCIO
EIRELI:01728862000106

Assinado de forma digital por
ROSILENE F SOUSA COMERCIO
EIRELI:01728862000106
Dados: 2023.02.13 16:20:00
-03'00'

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

ROSILENE FERREIRA SOUSA
CNPJ: 01.728.862/0001-06

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Fabiano Ferreira da Cruz
CPF: 033.086.883-79

NOME: Pedro Pereira da Silva
CPF: 37541978353



Contrato nº 20/2022
Processo nº 1207.01/2022
Pregão Eletrônico nº 22/2022/SRP/CPL
Ata de Registro de Preços nº 22.02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, mediante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda Do Maranhão - MA, CNPJ/MF Nº 18.250.713/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão, o Sr. Marlon Vale Cutrim, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06, com sede na Avenida João Moraes De Sousa, 279, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP 65.272-000, neste ato representada pela Sra. Rosilene Ferreira Sousa, portadora da Cédula de Identidade Nº: 068745012019-3 SESP MA e do C. P. F.Nº: 460.436.403-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 1207.01/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão- MA, nas especificações, quantidades e condições contidas neste instrumento, bem como no Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2022.

Parágrafo único - Itens Contratados da Ata de Registro de Preços 22.02/2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	Camisa gola redonda com vieis TAM VARIADAS cores variadas em malha PP 100% poliéster com logomarca de	Und	750	29,10	21.825,00



	vários programas na frente e da Sec. Assistência Social na Costa.				
42	Camisa Tipo Machão com viciés TAM VARIADAS cores variadas em malha 100% poliéster Kacharel em sublimação total personalizada com logomarca na frente e nas Costa	Und	600	24,25	14.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder executivo
Órgão: 10
Unidade: 10.01
Função: manutenção das atividades da secretaria de assistência social
Subfunção: 3.3.90.39.00
Programa: 08.122.0840
Sub programa atividade: 2.101
Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 06/09/2022 e encerrará em 06/09/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial:

Parágrafo primeiro - o prazo de vigência contratual poderá ser alterado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, no limite de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO - A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2022 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por



escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2022.

Parágrafo Segundo - Os objetos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I, obriga-se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

I - Não atenda as especificações do Edital;

II - Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - Em caso de devolução dos objetos por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos serviços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO - Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí- los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A substituição dos objetos não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do objeto subcontratado.

Parágrafo Segundo - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a



CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Único - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo Segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0.02% (dois centésimos por

II - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus

I - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do objeto e as cláusulas

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

V - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
IV - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

III - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

II - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, objeto deste contrato.

I - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATANTE:

obrigatória as constantes nos parágrafos seguintes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA - além das obrigações descritas no Termo de Referência, é de observância

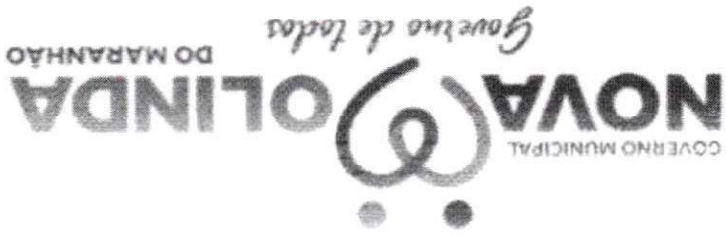
Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

Proc. Adm. 1207.01.2012
Folha 44
629
Município





agentes:

III - Prestar os serviços, em conformidade com os termos da Ordem de Serviços, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

IV - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Prestar os serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará



impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - Caberá à Autoridade Competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;


V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;



GOVERNO MUNICIPAL
NOVA OLINDA
Governo de todos
DO MARANHÃO

Proc. Adm.: 1207-DI/2022
Escrit. nº 627
Rubrica 

VIII - o cometimento reterido de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

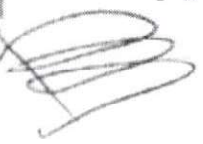
XIV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

XV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos objetos entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVII - descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVIII - a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;





Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I A XIII do caput;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI o caput, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Nova Olinda do Maranhão (MA), 06 de setembro de 2022





GOVERNO MUNICIPAL
NOVA OLINDA
DO MARANHÃO

Governo de todos

ROSILENE F SOUSA

COMERCIO

EIRELI:01728862000106

Assinado de forma digital por

ROSILENE F SOUSA COMERCIO

EIRELI:01728862000106

Data: 2022.09.06 15:24:06

3'00"

Proc. Adm. 1207 01/2022

Folha nº 629

Rubrica [assinatura]

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marlon Vale Cutrim

CONTRATADA

ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI

Rosilene Ferreira Sousa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de marharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 47.436,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Poder executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de assistência social Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub programa atividade: 2.101 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes a espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022

887
2022.01.024
MA. **VALOR:** R\$ 121.636,10 (cento e vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de saúde Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.122.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03 Função: manutenção das atividades administrativas do FMS Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.301.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes a espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 3c1242fc7993b7482de3cc48bd446c3f86b3

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 03f70e94e5ddbea18a8f66af78d4917c



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de marharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Poder executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de assistência social Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub programa atividade: 2.101 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes a espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 1a1d109ce2964b4674c72340a27a9464

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de marharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 76.564,60 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de saúde Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.122.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03 Função: manutenção das atividades administrativas do FMS Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.301.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes a espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 4e41fd902916b3fa514531aefa92dd9c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de marharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº



Contrato nº 29/2022
Processo nº 1207.01/2022
Pregão Eletrônico nº 22/2022/SRP/CPL
Ata de Registro de Preços nº 22.02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, mediante a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda Do Maranhão - MA, CNPJ/MF Nº 13.845.115/0001-29, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão, a Sra. Cristina De Sousa Coelho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06, com sede na Avenida João Moraes De Sousa, 279, Centro, Santa Luzia do Paraíso-MA, CEP 65.272-000, neste ato representada pela Sra. Rosilene Ferreira Sousa, portadora da Cédula de Identidade Nº: 068745012019-3 SESP MA e do C. P. F. Nº: 460.436.403-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 1207.01/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão- MA, nas especificações, quantidades e condições contidas neste instrumento, bem como no Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2022.

Parágrafo único - Itens Contratados da Ata de Registro de Preços 22.02/2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
FARDAMENTOS DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE / AGENTES DE ENDEMIAS					
8	Boné Tipo Bico de Pato com Abotoadeira de Plástico Personalizado, em cedro brim UPER	Und	40	48,50	1.940,00



	profissional 1ª Qualidade 100% Algodão cor Caqui. Personalizado dos dois lados e Frontal. Para Agentes de Endemias.				
22	Camisa de manga longa estilo social com botão em Tecido Terbrim Profissional de 1ª Qualidade cor: cáqui Composição 100% algodão, acabamento especial para Agentes de Endemias, com logotipo da FMS no bolso. Tamanhos: P,M,G e GG	Und	20	97,00	1.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA					
32	Camisa Gola Redonda cor branca em malha PP 100% poliéster sublimação na frente e logomarca da Sec. Munic. de Saúde nas Costa, para eventos	Und	563	29,10	16.368,75
36	Camisa Gola Redonda em malha PV, em cores variadas, 67% poliéster e 33% viscose, tamanho Variados personalizado com pintura Silk Scream na Frente e logomarca nas costas da Sec. Munic. de Saúde para eventos.	Und	750	34,60	25.950,00
FARDAMENTO DE AGENTES ACS – ATENÇÃO BÁSICA					
14	Calça jeans 100% algodão, 11OZ, amaciada, corte tradicional, cós padrão, costura lateral reforçada, 2 bolsos frontais e 2 traseiros, cor azul índigo, zíper metálico 18cm, abotoamento frontal. Tamanho: Pontuação Várias Pontuação do 36 ao 48	Und	35	116,40	4.074,00
26	Camisa Gola Polo manga curta - em Malha PV Composição: 67% poliéster, 33% Viscose, na Cor Azul Royal para Agentes de Comunitário de Saúde, com logotipo da FMS no bolso. Tamanhos: P,M,G e GG	Und	40	53,35	2.134,00
FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL					
2	Bata (serviços gerais), feminino, tecido polycotton, cor azul royal, composição 67% poliéster e 33% algodão com detalhe azul claro, Tam M	Und	35	97,00	3.395,00
4	Bata tipo roby em tecido percal 100% algodão, com silk no peito	Und	30	63,05	1.891,50
10	Calça (Serviço Gerais) azul royal feminina, tecido polycotton	Und	20	77,60	1.552,00



	composição 67% poliéster, 33% algodão. Tam M				
12	Calça (Serviço Gerais) azul royal masculina, tecido polycotton composição 67% poliéster, 33% algodão, Tam M	Und	10	77,60	776,00
16	Calça privativa centro cirúrgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam G	Und	30	77,60	2.328,00
18	Calça privativa centro cirúrgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam m	Und	30	77,60	2.328,00
44	Campo duplo 0,25x0,25 em brim cor azul royal, com logo em silk	Und	10	24,25	242,50
46	Campo Fenestrado 50x50, tecido brim, cor Azul Royal, 100% algodão, com logo pintado (Silk)	Und	25	24,25	606,25
48	Campo Simples 0,80x0,80, em brim, cor azul royal com logo em silk	Und	10	33,95	339,50
50	Capote centro cirúrgico com elástico total, Tecido cedobrim 100% algodão, cor azul royal Tam G	Und	10	116,40	1.164,00
52	Capote centro cirúrgico com elástico total, Tecido cedobrim 100% algodão, cor azul royal Tam M	Und	15	116,40	1.746,00
57	Lençol em percal 100% algodão cor branca com liga silk, azul royal, 1,60x2,00 lençóis de coleta para leito adulto	Und	50	67,90	3.395,00
59	Lençol luva com elástico em percal 100% algodão 1,40x200 com logo em silk cor azul Royal para leito adulto	Und	50	67,90	3.395,00
61	Lençol para Maca 200x0,80 em percal branco, com logo em silk	Und	10	53,35	533,50
63	Nutrição cozinha - Bata branca em polycotton com vivos azul royal na manga e no recorte conforme modelo, composição 67% poliéster, 33% viscose. Tamanho G	Und	2	116,40	232,80
65	Nutricionista- calça branca de polycotton com elástico composição 67% poliéster 33% algodão	Und	2	116,40	232,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ 76.564,60 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder executivo
Órgão: 07
Unidade: 07.01
Função: manutenção das atividades da secretaria de saúde
Subfunção: 3.3.90.39.00
Programa: 10.122.0840
Sub programa atividade: 2.701
Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Poder executivo
Órgão: 07
Unidade: 07.03
Função: manutenção das atividades administrativas do FMS
Subfunção: 3.3.90.39.00
Programa: 10.301.0840
Sub programa atividade: 2.701
Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 06/09/2022 e encerrará em 06/09/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial;

Parágrafo primeiro - o prazo de vigência contratual poderá ser alterado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, no limite de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO - A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2022 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.



por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2022.

Parágrafo Segundo - Os objetos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I, obriga-se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

I - Não atenda as especificações do Edital;

II - Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - Em caso de devolução dos objetos por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos serviços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO - Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí- los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A substituição dos objetos não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do objeto subcontratado.

Parágrafo Segundo - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo



setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Único - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo Segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.



Parágrafo Quarto - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

Paragrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA – além das obrigações descritas no Termo de Referência, é de observância obrigatória as constantes nos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATANTE:

I - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

II - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, objeto deste contrato.

III - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

IV - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

V - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

I - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

II - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

III - Prestar os serviços, em conformidade com os termos da Ordem de Serviços, que deverão



permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

IV - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Prestar os serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - Caberá à Autoridade Competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;



IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

XV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos objetos entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVII - descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVIII - a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

al



Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XIII do caput;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI o caput, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



Nova Olinda do Maranhão (MA), 06 de setembro de 2022

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
Cristina De Sousa Coelho

ROSILENE F SOUSA

Assinado de forma digital por

COMERCIO

ROSILENE F SOUSA

COMERCIO

EIRELI:01728862000

EIRELI:01728862000106

106

Dados: 2022.09.06 15:26:07

+03'00"

CONTRATADA

ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI

Rosilene Ferreira Sousa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 47.436,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de assistência social Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub programa atividade: 2.101 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

MA. **VALOR:** R\$ 121.636,10 (cento e vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de saúde Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.122.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03 Função: manutenção das atividades administrativas do FMS Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.301.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Codigo identificador: 9c1242fc7993b7482ae3cc48bd440a32

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Codigo identificador: 63f70e94e5ddbca18ab8f6ef78d4917c



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de assistência social Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub programa atividade: 2.101 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Codigo identificador: 1a1d109ce2964b4674c72340a27a9464

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.843.115/0001-29 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 76.564,60 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de saúde Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.122.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03 Função: manutenção das atividades administrativas do FMS Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.301.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Codigo identificador: 4e41fd902916b3fa514531ee9a92dd9c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.843.115/0001-29 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº



Contrato nº 47/2022
Processo nº 1207.01/2022
Pregão Eletrônico nº 22/2022/SRP/CPL
Ata de Registro de Preços nº 22.02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, mediante a Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda Do Maranhão - MA, CNPJ/ME Nº 06.080.098/0001-10, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, a Sra. Maria Goreth Da Silva Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06, com sede na Avenida João Moraes De Sousa, 279, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP 65.272-000, neste ato representada pela Sra. Rosilene Ferreira Sousa, portadora da Cédula de Identidade Nº: 068745012019-3 SESP MA e do C. P. F.Nº: 460.436.403-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 1207.01/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão- MA, nas especificações, quantidades e condições contidas neste instrumento, bem como no Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2022.

Parágrafo único - Itens Contratados da Ata de Registro de Preços 22.02/2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/QSE					
20	Camisa Branca Gola Redonda em Malha PP 100% poliéster com	Und	500	29.10	14.550,00



	sublimação na frente e costa, TAMANHOS VARIADOS				
34	Camisa Gola Redonda cores variadas em PV 67% poliéster e 33% viscose com pintura silk screen logomarca da prefeitura, TAMANHOS VARIADOS	Und	400	34,60	13.840,00
38	Camisa Manga Longa gola redonda com ribana, TAM U em sublimação total em malha Helanquinha 100% poliéster	Und	90	37,18	3.346,20
66	Par de Luva em 100% LAYERA cor Branca	Und	90	33,95	3.055,50
68	Saia em Malha 100% Helanca em cores	Und	45	67,90	3.055,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB					
24	Camisa Gola Polo em Malha PP, com um bolso lateral Superior Esquerdo, cor Personalizada Estampada em Sublimação. Composição da Malha: 100% Poliéster. Tamanhos: Variados	Und	400	43,65	17.460,00
28	Camisa Gola Redonda (Gola Rebatida com Ribana) cor Personalizada; Estampada em sublimação, Composição da Malha 100% Poliéster, Tamanhos: Variados	Und	1100	29,10	32.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ 87.317,20 (oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder executivo
Órgão: 05
Unidade: 05.01
Função: manutenção das atividades administrativas do MDE
Subfunção: 3.3.90.39.00
Programa: 12.122.0840
Sub programa atividade: 2.517



Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Poder executivo

Órgão: 05

Unidade: 05.02

Função: manutenção e funcionamento da rede municipal do ensino fundamental - 30%

Subfunção: 3.3.90.39.00

Programa: 12.361.0830

Sub programa atividade: 2.527

Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 06/09/2022 e encerrará em 06/09/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial:

Parágrafo primeiro - o prazo de vigência contratual poderá ser alterado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, no limite de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO - A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2022 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2022.

Parágrafo Segundo - Os objetos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I, obriga-se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

I - Não atenda as especificações do Edital;

II - Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - Em caso de devolução dos objetos por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos serviços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO - Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí- los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A substituição dos objetos não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do objeto subcontratado.

Parágrafo Segundo - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Único - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido



fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo Segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA - além das obrigações descritas no Termo de Referência, é de observância obrigatória as constantes nos parágrafos seguintes.



Proc. Adm.	1207 01/2022
Folha nº	642
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATANTE:

- I -** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- II -** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, objeto deste contrato.
- III -** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- IV -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- V -** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- I -** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato:
- II -** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- III -** Prestar os serviços, em conformidade com os termos da Ordem de Serviços, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.
- IV -** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V -** Prestar os serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



Parágrafo Segundo - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - Caberá à Autoridade Competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.



Parágrafo Nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as



supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

XV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos objetos entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVII - descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVIII - a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XIII do caput;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI o caput, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a



retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

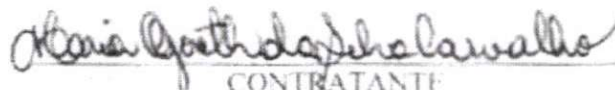
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Nova Olinda do Maranhão (MA), 06 de setembro de 2022



CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
Maria Goreth Da Silva Carvalho
ROSILENE F SOUSA Assinado de forma digital por
COMERCIO ROSILENE F SOUSA COMERCIO
EIRELI=01728862000106
EIRELI=01728862000106 Dados: 2022.09.06 15:24:56 -03'00'

CONTRATADA

ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI
Rosilene Ferreira Sousa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

32.041.437/0001-60. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Nova Olinda do Maranhão- MA. VALOR: R\$ 99.329,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01 Função: manutenção das atividades administrativas do MDE Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.122.0840 Sub programa atividade: 2.517 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02 Função: manutenção e funcionamento da rede municipal do ensino fundamental - 30% Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub programa atividade: 2.527 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: Maria Goreth Da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: f81d86874ed19321f26ead2895354929e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Nova Olinda do Maranhão- MA. VALOR: R\$ 87.317,20 (oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01 Função: manutenção das atividades administrativas do MDE Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.122.0840 Sub programa atividade: 2.517 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02 Função: manutenção e funcionamento da rede municipal do ensino fundamental - 36% Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub programa atividade: 2.527 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: Maria Goreth Da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: a01a189d7dbf9c912f4043e758e5048

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

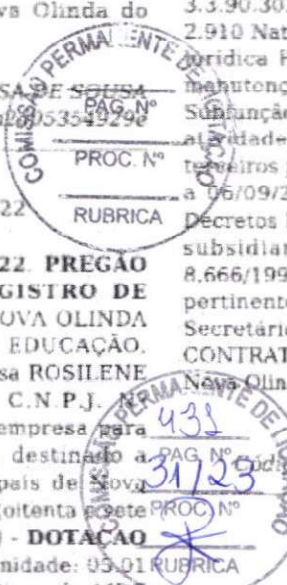
REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA. VALOR: R\$ 54.051,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e um reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.305 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01 Função: manutenção do setor administrativo da secretaria de esporte Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.005 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.910 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.601 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 06/09/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: 1f88b788d86ffbd5d8db1ad264db231

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA. VALOR: R\$ 37.102,50 (trinta e sete mil cento e dois reais cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.305 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01 Função: manutenção do setor administrativo da secretaria de esporte Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.005 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.910 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01 Função:





Contrato nº 50/2022
Processo nº 1207.01/2022
Pregão Eletrônico nº 22/2022/SRP/CPL
Ata de Registro de Preços nº 22.02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, mediante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda Do Maranhão – MA, CNPJ/MF Nº 01.612.625/0001-77, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão, a Sra. Ely Silva Linhares, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06, com sede na Avenida João Morais De Sousa, 279, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP 65.272-000, neste ato representada pela Sra. Rosilene Ferreira Sousa, portadora da Cédula de Identidade Nº: 068745012019-3 SESP MA e do C. P. F. Nº: 460.436.403-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 1207.01/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA, nas especificações, quantidades e condições contidas neste instrumento, bem como no Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2022.

Parágrafo único - Itens Contratados da Ata de Registro de Preços 22.02/2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-----	--------	----------	----------



6	Boné com Abas na Laterais Tipo Bico de pato com abotoadura de plástico personalizado, em cedrobrim super profissional 1ª qualidade 100% algodão cor Verde e Laranja, personalizado nos dois lados com logomarcas da Prefeitura e frontalmente Logo da Prefeitura	Und	100	48,50	4.850,00
40	Camisa Polo, em Malha PV, com um Bolso Lateral Sup. Esquerdo, cor variadas, 67% Poliéster e 33% Viscose, personalizado com pintura silk Screem (logomarca do Município no bolso) TAM. VARIADOS	Und	150	53,35	8.002,50
54	Conjunto de Uniforme Calça com bolso lateral e costa e camisa com 01 bolso na frente em brim cedroleve profissional de 1ª qualidade na cor Azul e Vermelho PARA GARI, com logomarca frente e costa com pintura silk Screem Logomarca da Prefeitura - TAM. VARIADOS	Conj	100	242,50	24.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ 37.102,50 (trinta e sete mil cento e dois reais cinquenta centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os preços permanecerão irrecorríveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder executivo

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Função: manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento

Subfunção: 3.3.90.39.00

Programa: 27.122.0470

Sub programa atividade: 2.305

Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Poder executivo



Órgão: 06
Unidade: 06.01
Função: manutenção do setor administrativo da secretaria de esporte
Subfunção: 3.3.90.39.00
Programa: 27.122.0470
Sub programa atividade: 2.005
Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Poder executivo
Órgão: 09
Unidade: 09.01
Função: manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente
Subfunção: 3.3.90.30.00
Programa: 20.122.0840
Sub programa atividade: 2.910
Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Poder executivo
Órgão: 11
Unidade: 11.01
Função: manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo
Subfunção: 3.3.90.30.00
Programa: 20.122.0840
Sub programa atividade: 2.601
Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 06/09/2022 e encerrará em 06/09/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial;

Parágrafo primeiro - o prazo de vigência contratual poderá ser alterado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, no limite de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO - A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2022 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2022.



Parágrafo Segundo - Os objetos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I, obriga-se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

I - Não atenda as especificações do Edital;

II - Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - Em caso de devolução dos objetos por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos serviços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO - Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí- los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A substituição dos objetos não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do objeto subcontratado.

Parágrafo Segundo - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Parágrafo Único - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo Segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).



Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA - além das obrigações descritas no Termo de Referência, é de observância obrigatória as constantes nos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATANTE:

I - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

II - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, objeto deste contrato.

III - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

IV - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

V - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

I - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

II - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

III - Prestar os serviços, em conformidade com os termos da Ordem de Serviços, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.



IV - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Prestar os serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



Parágrafo Quinto - Caberá à Autoridade Competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da CONTRATADA;



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

XV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos objetos entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVII - descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVIII - a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a



XIII do caput:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI o caput, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Nova Olinda do Maranhão (MA), 06 de setembro de 2022



CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Ely Silva Lisboa



Proc. Adm. 120/01/2023
Folha nº 60
Rubrica

ROSILENE F SOUSA
COMERCIO
EIRELI:01728862000106

Assinado de forma digital por
ROSILENE F SOUSA COMERCIO
EIRELI:01728862000106
Data: 2022.09.06 15:22:59
-03'00

CONTRATADA
ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI
Rosilene Ferreira Sousa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

12.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 99.329,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01 Função: manutenção das atividades administrativas do MDE Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.122.0840 Sub programa atividade: 2.517 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02 Função: manutenção e funcionamento da rede municipal do ensino fundamental - 30% Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub programa atividade: 2.527 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATARIOS:** Maria Goreth Da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f81d88874ec19321726e05337928

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ. 06.080.098/0001-10 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 87.317,20 (oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01 Função: manutenção das atividades administrativas do MDE Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.122.0840 Sub programa atividade: 2.517 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02 Função: manutenção e funcionamento da rede municipal do ensino fundamental - 30% Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub programa atividade: 2.527 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATARIOS:** Maria Goreth Da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a01a189d7d8bf9c5175f4043e758e5048

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ. 01.612.625/0001-77 e a empresa ROSILENE CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 54.051,09 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e um reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Poder executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.305 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01 Função: manutenção do setor administrativo da secretaria de esporte Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.005 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.910 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.601 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoas jurídica - **PRAZO DE VIGENCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATARIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1f88bf788d86ffbd5d8db1ad264db231

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ- 01.612.625/0001-77 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06 **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 37.102,50 (trinta e sete mil cento e dois reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Poder executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.305 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01 Função: manutenção do setor administrativo da secretaria de esporte Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.005 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.910 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01 Função:

manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo
Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa
atividade: 2.601 Natureza da despesa: outros serviços de
terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA** 06/09/2022
a 06/09/2023 - **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/02 e
Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se,
subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº
8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas
pertinentes à espécie - **SIGNATARIOS**: Ely Silva Linhares -
Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela
CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA.
Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2b2d0f586c1d846ca52db15961c69c1d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÁS**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÁS - MA
DA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÁS**

Prezados Senhores,

Através deste, vimos comunicar o cancelamento da Adesão a
ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 027/2021, que
tem como objeto fornecimento de material esportivo em geral
para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência
Social do Município de Olho d'Água das Cunhás - MA, por
motivo de interesse público. Do contrato nº 099/2022 do
Processo Adm. nº 004232/2022, publicado no Diário Oficial do
Município de Olho d'Água das Cunhás, terça, 19 de julho de
2022, Ano VI, nº 1021, página 09 e 10. De já informamos que o
cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município, no
dia 16/09/2022 (www.olhodaguedascunhas.ma.gov.br).

Certo de sua compreensão, reitivamente protestamos de alta estima
e consideração.

Olho d'Água das Cunhás - MA, 01 de setembro de 2022. Joel
Meireles Silva Presidente da CPL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 71fb69400202b5656481a610ae9b62ad

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE VALOR DO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÁS - MA.**

**ERRATA DE VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
128/2022:**

ONDE SE LÊ: 1.300.882,95 (um milhão, trezentos mil,
oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

LEIA-SE: 1.088.617,05 (um milhão, oitenta e oito mil,
seiscentos e dezessete reais e cinco centavos). Do Extrato nº
128/2022 e Pregão Eletrônico nº 013/2022 SRP, publicado no

Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhás, terça,
13 de setembro de 2022, Ano VI, nº 1045, pag. 02. OBJETO:
prestação de serviços de reformas de UBS para suprir a
demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de
Olho d'Água das Cunhás - MA. Evandro Sousa Barbosa -
Pregoeiro Oficial

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ebdde6b71cd39b3a9d5bb5b3df7b49e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO
ROSÁRIO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº. 29/2022-SRP/CPL**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA
PUBLICO QUE ESTA ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2022-SRP/CPL - OBJETO: Contratação de empresa para
execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS,
EM CBUQ COM ÁREA DE 32602,440 m² (5433,74 m),
INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES;
TERRAPLANAGEM; BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO E
DRENAGEM SUPERFICIAL, no Município de Pedro do Rosário,
para as 08:00 horas do dia 26/09/2022, horário de Brasília/DF,
local <https://licitanet.com.br>. Em razão de problemas para
divulgação no LICITANET, PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 15 de
setembro de 2022, **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** -
Pregoeiro Oficial

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Codigo identificador: 5ca00a17ff528e9e3b38b269a9850b44

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
17/2022**

ADJUDICAÇÃO CPL/PEDRO DO ROSARIO/MA

REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 88/2022 / TP Nº 17/2022
AMPARO LEGAL : LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores
ORGAO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para
construção de praça no município de Pedro do Rosário - MA.
VICÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, devendo ser
considerado a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREF. MUN. DE PEDRO DO ROSÁRIO

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

**02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA
ESTRUTURA**

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

**04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**VALOR TOTAL : R\$ 1.705.934,78 (Um milhão, setecentos e
cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito
centavos)**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o
objeto acima especificado em nome da empresa ASTROS
CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ
nº 02.345.026/0001-79.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

CONTRATO 001.001/2023 - CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 001/2023 - CPL/CDG/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, sediada na Rua do Comércio, s/n, Centro - Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.328/0001-21, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. **Flávio Ferreira de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 036359522008-5 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.444.253-00 e a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: **01.728.862/0001-06**, localizada na Avenida João Moraes, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 65.272-000, representada pela Sra. Rosilene Ferreira Sousa, portadora do RG: 068745012019-3 SESP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 460.436.403-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº **001/2023 - CPL/CDG/MA**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 - CPL/CDG/MA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como o objeto a **Registro de preços de eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas, uniformes entre outros serviços de malharia**, proveniente de licitação através do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA e suas secretarias municipais**, conforme especificações, quantitativos e valores contidos na **Ata de Registro de Preços nº 001.001/2023**, Termo de Referência (Anexo I) do Edital e da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 - CPL/CDG/MA, a Ata de Registro de Preços nº 001.001/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE AMOSTRAS

O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias** corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme termos do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A determinação e indicação dos locais de entrega serão realizadas por meio da ordem de fornecimento, no momento da sua devida emissão, considerando a sede dos órgãos participantes

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total deste Contrato é de **R\$558.486,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do município e dos programas da secretaria municipal de educação, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	225	R\$ 42,00	R\$ 9.450,00
2	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida na cor branca, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de educação, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	270	R\$ 40,00	R\$ 10.800,00
3	Camisa Gola Polo, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do município e dos programas da secretaria municipal de educação, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	34	R\$ 62,00	R\$ 2.108,00
4	Camisa Gola Polo, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de educação, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	90	R\$ 63,00	R\$ 5.670,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

5	Avental em Tecido Oxford cor branca, acabamento todo em vieis peças 3,5cm na cor Azul Royal, personalizada em sublimação com a logomarca do município centralizada sobre a altura do peito, e a baixo um bolso tipo canguru medidas 20cm altura x 25cm comprimento personalizado em sublimação com a logomarca do município: Composição do Tecido: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	36	R\$ 41,00	R\$ 1.476,00
6	Calça Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com bolsos nas laterais e 2 bolsos atrás Composição da Malha: 100% Poliamida, Tamanhos Variados	UND	34	R\$ 83,00	R\$ 2.822,00
7	Camisa cor branca Gola Estilo "V" na cor Azul, em ribana rebatida, Malha PP personalizada em sublimação na frente com as logomarcas dos municípios e nas costas da secretaria municipal de educação, Composição da Malha: 100% poliéster Tamanhos Variados	UND	34	R\$ 40,00	R\$ 1.360,00
8	Conjunto Colete Tipo Machão em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 12 coletes e 12 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	UND	2	R\$ 904,00	R\$ 1.808,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

9	Conjunto Colete Tipo Machão em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 15 coletes e 15 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	UND	2	R\$ 1.131,00	R\$ 2.262,00
10	Conjunto Colete Tipo Machão em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 18 coletes e 18 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	UND	2	R\$ 1.357,00	R\$ 2.714,00
11	Conjunto Colete Tipo Machão em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 20 coletes e 20 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	UND	1	R\$ 1.508,00	R\$ 1.508,00
12	Máscara de proteção facial em tecido algodão, personalizada, tamanho único	UND	4500	R\$ 11,00	R\$ 49.500,00
13	Conjunto Camisa com manga em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 12 camisa e 12 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	UND	2	R\$ 977,00	R\$ 1.954,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

14	Camisa (Formação, Projetos e Eventos Anuais) Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Azul Royal com detalha branco em malha pv na emenda dos tecidos costura rebatida, na frente com a logomarca da administração municipal e nas costas o brasão do município em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados - TAMANHO P	UND	496	R\$ 45,00	R\$ 22.320,00
15	Camisa (Formação, Projetos e Eventos Anuais) Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Azul Royal com detalha branco em malha pv na emenda dos tecidos costura rebatida, na frente com a logomarca da administração municipal e nas costas o brasão do município em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados - TAMANHO M	UND	750	R\$ 45,00	R\$ 33.750,00
16	Camisa (Formação, Projetos e Eventos Anuais) Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Azul Royal com detalha branco em malha pv na emenda dos tecidos costura rebatida, na frente com a logomarca da administração municipal e nas costas o brasão do município em Pintura Silk Screen,	UND	555	R\$ 47,00	R\$ 26.085,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

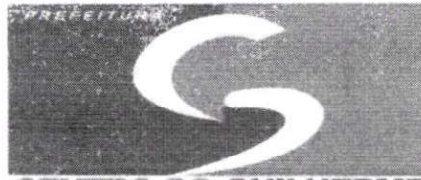
	Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados - TAMANHO G				
17	Camisa (Fardamento Escolar Ensino Fundamental II, Eja e Educa Mais) Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Azul Royal com detalha branco em malha pv na emenda dos tecidos costura rebatida, na frente com a logomarca da administração municipal e nas costas o brasão do município em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados - TAMANHO PP	UND	68	R\$ 45,00	R\$ 3.060,00
18	Camisa (Fardamento Escolar Ensino Fundamental II, Eja e Educa Mais) Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Azul Royal com detalha branco em malha pv na emenda dos tecidos costura rebatida, na frente com a logomarca da administração municipal e nas costas o brasão do município em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados - TAMANHO P	UND	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
19	Camisa (Fardamento Escolar Ensino Fundamental II, Eja e Educa Mais) Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Azul Royal com detalha branco em malha pv na emenda dos tecidos costura rebatida, na	UND	450	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	frente com a logomarca da administração municipal e nas costas o brasão do município em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados - TAMANHO M				
20	Camisa (Fardamento Escolar Ensino Fundamental II, Eja e Educa Mais) Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Azul Royal com detalha branco em malha pv na emenda dos tecidos costura rebatida, na frente com a logomarca da administração municipal e nas costas o brasão do município em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados - TAMANHO G	UND	288	R\$ 45,00	R\$ 12.960,00
21	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 véis nas laterais nas cores branco, Azul Celeste e Branco, com logomarca da	UND	27	R\$ 78,00	R\$ 2.106,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen , Composição da Malha : 100% Poliamida , Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 1 ANO				
22	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados , Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 vfeis nas laterais nas cores branco , Azul Celeste e Branco , com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen , Composição da Malha : 100% Poliamida , Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 2 ANOS	UND	51	R\$ 76,00	R\$ 3.876,00
23	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha:	UND	72	R\$ 77,00	R\$ 5.544,00



CENTRO DO GUILHERME
Uma Administração de Verdade!

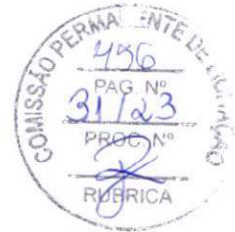


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados , Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 véis nas laterais nas cores branco , Azul Celeste e Branco , com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen , Composição da Malha : 100% Poliamida , Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 3 ANOS				
24	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados , Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 véis nas laterais nas cores branco , Azul Celeste e Branco , com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen , Composição da Malha : 100% Poliamida , Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 4 ANOS	UND	76	R\$ 76,00	R\$ 5.776,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

25	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 vfeis nas laterais nas cores branco, Azul Celeste e Branco, com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen, Composição da Malha : 100% Poliamida, Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 5 ANOS	UND	76	R\$ 78,00	R\$ 5.928,00
26	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 vfeis nas laterais	UND	79	R\$ 77,00	R\$ 6.083,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	nas cores branco, Azul Celeste e Branco, com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 100% Poliamida, Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 6 ANOS				
27	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 vés nas laterais nas cores branco, Azul Celeste e Branco, com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 100% Poliamida, Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 7 ANOS	UND	76	R\$ 78,00	R\$ 5.928,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

28	<p>Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com nós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 véis nas laterais nas cores branco, Azul Celeste e Branco, com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen, Composição da Malha : 100% Poliamida, Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 8 ANOS</p>	UND	66	R\$ 79,00	R\$ 5.214,00
29	<p>Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com nós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 véis nas laterais</p>	UND	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	nas cores branco , Azul Celeste e Branco , com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen , Composição da Malha : 100% Poliamida , Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 9 ANOS				
30	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados , Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 véis nas laterais nas cores branco , Azul Celeste e Branco , com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen , Composição da Malha : 100% Poliamida , Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 10 ANOS	UND	85	R\$ 80,00	R\$ 6.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

31	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 véis nas laterais nas cores branco, Azul Celeste e Branco, com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen, Composição da Malha : 100% Poliamida, Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 11 ANOS	UND	68	R\$ 80,00	R\$ 5.440,00
32	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil e Ensino Fundamental I) Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na Cor Azul Royal com detalhe branco em malha pv na frente com logomarca da administração municipal e nas costa o brasão do município em pintura silk screen, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanho Variados, Short em Malha Helanca Colegial cor Azul Royal com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 3 véis nas laterais	UND	68	R\$ 80,00	R\$ 5.440,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	nas cores branco, Azul Celeste e Branco, com logomarca da administração na perna esquerda em Pintura Silk Screen, Composição da Malha: 100% Poliamida, Tamanhos Variados - PARA CRIANÇAS DE 12 ANOS				
33	BOLSA ESCOLAR tipo mochila para ensino infantil: Confeccionada em nylon 600, medindo 28x38x10 cm altura, comprimento e largura), com tampa superior e bolsos frontal, zíper nº 06 na parte superior e no bolso frontal, alça em nylon com regulagem, encaixe de 30mm em plástico.	UND	225	R\$ 159,00	R\$ 35.775,00
34	BOLSA ESCOLAR tipo mochila para ensino fundamental: Confeccionada em nylon 600, medindo 28x38x10 cm (altura, comprimento e largura), com tampa superior e bolsos frontal, zíper nº 06 na parte superior e no bolso frontal, alça em nylon com regulagem, encaixe de 30mm em plástico.	UND	788	R\$ 160,00	R\$ 126.080,00
35	Conjunto Camisa com manga em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 15 camisa e 15 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	UND	2	R\$ 1.247,00	R\$ 2.494,00
36	Conjunto Camisa com manga em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster,	UND	3	R\$ 1.496,00	R\$ 4.488,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 18 camisa e 18 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados				
37	Conjunto Camisa com manga em Sublimação Total em Malha 100% Poliéster, personalizada com logomarcas e numeradas, sendo 20 camisas e 20 shorts em malha Liso opaco calção em malha 100% poliéster numerado, com logo na perna, tamanhos variados	UND	3	R\$ 1.663,00	R\$ 4.989,00
38	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas dos municípios e dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	90	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
39	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida na cor branca, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 100% Poliéster. Tamanhos Variados	UND	113	R\$ 42,00	R\$ 4.746,00
40	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha kacharel na cor Branca, personalizada em	UND	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	sublimação Total frente e costa e as mangas, com logomarcas dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados				
41	Camisa Gola Polo, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do município e dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	34	R\$ 59,00	R\$ 2.006,00
42	Camisa Gola Polo, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	34	R\$ 64,00	R\$ 2.176,00
43	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do município e dos programas da secretaria municipal de SAUDE, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
44	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida na cor branca, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de SAUDE,	UND	90	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados				
45	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha kacharrel na cor Branca, personalizada em sublimação Total frente e costa e as mangas, com logomarcas dos programas da secretaria municipal de SAUDE, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	113	R\$ 43,00	R\$ 4.859,00
46	Camisa Gola Polo, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do município e dos programas da secretaria municipal de SAUDE, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	27	R\$ 67,00	R\$ 1.809,00
47	Camisa Gola Polo, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de SAUDE, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	68	R\$ 65,00	R\$ 4.420,00
48	Camisa de manga curta estilo social com botão em Tecido Terbrim Profissional de 1º Qualidade cor: cáqui Composição 100% algodão, acabamento especial para Agentes de Endemias, com pintura silk screen no bolso e nas costas Tamanhos: P, M, G e GG	UND	8	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
49	Camisa de manga longa estilo social com botão em Tecido Terbrim Profissional de 1º	UND	8	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	Qualidade cor: cáqui Composição 100% algodão, acabamento especial para Agentes de Endemias, com pintura silk screen logotipo no bolso e nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG				
50	Calça Comprida de Tecido Brim Cor Cáqui - detalhes de Modelo: Estilo jeans, cós postiço de 4,5 cm com fechamento atrás de botão e caseado, sete passantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, chapado do lado esquerdo de quem veste com fechamento e caseado (para agentes de Endemias). Tamanhos P, M, G e GG	UND	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
51	Boné Tipo Bico de Pato com Abotoadeira de Plástico Personalizado, em cedro brim UPER profissional 1ª Qualidade 100% Algodão cor Caqui. Personalizado dos dois lado e Frontal. Para Agentes de Endemias.	UND	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
52	Lençol em percal 100% algodão cor branca com liga silk, azul royal , 1.60x2.00 lençol de coleta para leito adulto	UND	27	R\$ 117,00	R\$ 3.159,00
53	Lençol luva com elástico em percal 100% algodão 1.40x200 com logo em silk cor azul Royal para leito adulto	UND	27	R\$ 91,00	R\$ 2.457,00
54	Lençol para Maca 200x0,80 em percal branco, com logo em silk	UND	23	R\$ 114,00	R\$ 2.622,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

55	Lençol em percal branco para coberta, 0,80x1,00 com logo silk	UND	23	R\$ 92,00	R\$ 2.116,00
56	Lençol luva para berço em percal branco e logo silk azul royal 0,80x0,80	UND	23	R\$ 88,00	R\$ 2.024,00
57	Campo Simples 1.50x1.50 tecidos brim, 100% algodão cor azul royal com logo hospitalar silk.	UND	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
58	Campo duplo, 1.50x1.50, tecido brim, cor azul royal, 100% algodão, com logo em silk.	UND	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
59	Campo Fenestrado 50x50, tecido brim, cor Azul Royal, 100% algodão, com logo pintado (Silk)	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
60	Campo Fenestrado lateral 125x125 tecido brim, cor azul royal, com logo silk	UND	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
61	Campo Simples 0,80x0,80, em brim, cor azul royal com logo em silk	UND	5	R\$ 111,00	R\$ 555,00
62	Campo duplo 0,25x0,25 em brim cor azul royal, com logo em silk	UND	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
63	Bata paciente aberta atrás, em percal branca 100% com logo no peito p,m,g,gg	UND	18	R\$ 118,00	R\$ 2.124,00
64	Bata tipo roby em tecido percal 100% algodão, com silk no peito p,m,g,gg	UND	18	R\$ 112,00	R\$ 2.016,00
65	Calça privativa centro cirurgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam m	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
66	Calça privativa centro cirurgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim	UND	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	100% algodão cor azul royal, tam G				
67	Calça privativa centro cirurgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam GG	UND	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
68	Capote centro cirúrgico com elástico total, Tecido cedrobrim 100% algodão, cor azul royal Tam M	UND	5	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
69	Capote centro cirúrgico com elástico total, Tecido cedrobrim 100% algodão, cor azul royal Tam G	UND	5	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
70	Capote centro cirúrgico com elástico total, Tecido cedrobrim 100% algodão, cor azul royal Tam GG	UND	5	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
71	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do município Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	135	R\$ 43,00	R\$ 5.805,00
72	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida na cor branca, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas do município, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	135	R\$ 42,00	R\$ 5.670,00
73	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha kacharrel na cor Branca, personalizada em sublimação Total frente e costa e as mangas, com	UND	113	R\$ 41,00	R\$ 4.633,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	logomarcas do município, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados				
74	Camisa Gola Polo, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do município, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	45	R\$ 66,00	R\$ 2.970,00
75	Camisa Gola Polo, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas do município, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	68	R\$ 65,00	R\$ 4.420,00
76	Jogos de Equipagem com 16 Camisas e 16 Shorts personalizados em malha 100% poliéster estampada em sublimação total com numeração Frente e Costa TAM Vários Modalidade Futsal	UND	2	R\$ 1.383,00	R\$ 2.766,00
77	Jogos de Equipagem com 18 Camisas e 18 Shorts personalizados em malha 100% poliéster estampada em sublimação total com numeração Frente e Costa TAM Vários Modalidade Futebol de Campo	UND	2	R\$ 1.556,00	R\$ 3.112,00
78	Jogos de Equipagem com 14 Camisas e 14 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa. TAM Vários Modalidade Vôlei	UND	3	R\$ 1.210,00	R\$ 3.630,00
79	Jogos de Colete, 14 Coletes e 14 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação	UND	2	R\$ 1.088,00	R\$ 2.176,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

	total com numeração frente e costa. TAM Variados				
80	Jogos de Colete, 18 Coletes e 18 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa. TAM variados	UND	2	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
VALOR TOTAL					R\$558.486,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observado à forma de fornecimento acima mencionada e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada.

Parágrafo Primeiro. Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

Parágrafo Segundo - Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo intencional;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pôde este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

Parágrafo Segundo - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

Parágrafo Quarto - O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Quinto - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato oriundo deste Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0004 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 04 122 0004 2003 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
20 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0003 2023 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0004 Organização e Modernização Administrativa
13 122 0004 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DE CULTURA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

02 PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0015 GESTÃO DA SAÚDE
10 122 0015 2099 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0015 GESTÃO DA SAÚDE
10 122 0015 2099 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
15 122 0020 2100 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
18 Gestão Ambiental



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
18 541 0020 2101 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO
02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 122 Administração Geral
27 122 0014 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA
27 122 0014 1005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

02 PODER EXECUTIVO
02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0004 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 123 0004 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO.

02 PODER EXECUTIVO
02 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04 122 0020 2090 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 08 122 0019 2072 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
 08 122 0019 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 122 Administração Geral
 08 Assistência Social
 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02 PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 MUNICIPAL DE SAUDE
 10 301 0015 2033 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO
 10 301 0015 GESTÃO DA SAUDE
 10 301 Atenção Básica
 10 Saúde
 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 02 PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 30%
 12 361 0071 2031 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FUNDAMENTAL
 12 361 0071 ENSINO ESCOLAR
 12 361 Ensino Fundamental
 12 Educação
 02 07 00 FUNDEB
 02 07 FUNDEB
 02 PODER EXECUTIVO

FUNDEB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, cidade do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Centro do Guilherme/MA, 22 de fevereiro de 2023.

Flávio Ferreira de Sousa

FLÁVIO FERREIRA DE SOUSA
CPF/MF: 920.444.253-00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ROSILENE F SOUSA
COMERCIO
EIRELI:01728862000106

Assinado de forma digital por
ROSILENE F SOUSA COMERCIO
EIRELI:01728862000106
Dados: 2023.02.22 15:25:11
-03'00'

ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 01.728.862/0001-06
Sra. Rosilene Ferreira Sousa
CPF/MF: 460.436.403-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Mathew Viana Lima* CPF N°: *171313627-94*

NOME: *Wanderlan dos Santos Pereira* CPF N°: *061.968.653-74*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

CONTRATO 002.001/2023 - CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 001/2023 - CPL/CDG/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** E A **EMPRESA ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, sediada na Rua do Comércio, s/n, Centro - Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.328/0001-21, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Sra. **Raimunda Damiana Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº 0275580142004-1 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 222.664.612-49 e a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: **01.728.862/0001-06**, localizada na Avenida João Morais, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 65.272-000, representada pela Sra. Rosilene Ferreira Sousa, portadora do RG: 068745012019-3 SESP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 460.436.403-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº **001/2023 - CPL/CDG/MA**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **001/2023 - CPL/CDG/MA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como o objeto a **Registro de preços de eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas, uniformes entre outros serviços de malharia**, proveniente de licitação através do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA e suas secretarias municipais**, conforme especificações, quantitativos e valores contidos na **Ata de Registro de Preços nº 001.001/2023**, Termo de Referência (Anexo I) do Edital e da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 - CPL/CDG/MA, a Ata de Registro de Preços nº 001.001/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE AMOSTRAS

O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias** corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme termos do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A determinação e indicação dos locais de entrega serão realizadas por meio da ordem de fornecimento, no momento da sua devida emissão, considerando a sede dos órgãos participantes

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total deste Contrato é de **R\$19.590,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas dos municípios e dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
39	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida na cor branca, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	140	R\$ 42,00	R\$ 5.880,00
40	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha kacharrel na cor Branca, personalizada em sublimação Total frente e costa e as mangas, com logomarcas dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
41	Camisa Gola Polo, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas do município e dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose Tamanhos Variados	UND	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

42	Camisa Gola Polo, Malha PP na cor Branca, personalizada em sublimação frente e costa com logomarcas dos programas da secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos Variados	UND	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.590,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observado à forma de fornecimento acima mencionada e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada.

Parágrafo Primeiro. Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

Parágrafo Segundo - Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

Parágrafo Segundo - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

Parágrafo Quarto - O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Quinto - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato oriundo deste Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0019 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0019 2072 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, cidade do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Centro do Guilherme/MA, 16 de março de 2023.

RAIMUNDA DAMIANA PEREIRA

RAIMUNDA DAMIANA PEREIRA

CPF/MF: 222.664.612-49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONTRATANTE

ROSILENE F SOUSA

COMERCIO

EIRELI:017288620001

06

Assinado de forma digital por

ROSILENE F SOUSA COMERCIO

EIRELI:01728862000106

Dados: 2023.03.16 15:01:46

-03'00'

ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI

CNPj: 01.728.862/0001-06

Sra. Rosilene Ferreira Sousa

CPF/MF: 460.436.403-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wanderson da Santa Pereira* CPF N°: *061.968.653-74*

NOME: *Matheus Viana Lima* CPF N°: *171.313.627-94*



MALHARIA TRIBBUS

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

AV. Prof. João Morais de Sousa,279-Centro Santa Luzia do Paruá – MA, CEP, 65.272-000

CNPJ: 01.728.862/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.728.862/0001-06, inscrição estadual nº 122286553, estabelecida em 20/03/1997 e com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP: 65.272 - 000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE n. 21100991804 e no CNPJ sob n. 01.728.862/0001-06, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	NÚMERO DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO	002-001/2023	13/02/23	31/12/23	R\$ 596.491,25
PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	020-2022	06/09/22	06/09/23	R\$ 36.375,00
PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	029-2022	06/09/22	06/09/23	R\$ 76.564,60
PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	047-2022	06/09/22	06/09/23	R\$ 87.317,20



MALHARIA TRIBBUS

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

AV. Prof. João Morais de Sousa,279-Centro Santa Luzia do Paruá – MA, CEP, 65.272-000

CNPJ: 01.728.862/0001-06

PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	050-2022	06/09/22	06/09/23	R\$ 37.102,50
PREFEITURA DE CENTRO DO GUILHERME -MA	001-2023	22/02/23	31/12/23	R\$ 558.486,00
PREFEITURA DE CENTRO DO GUILHERME -MA	002-2023	16/03/23	31/12/23	R\$ 19.590,00
TOTAL				R\$ 1.411.926,55

UM MILHÃO QUATROCENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, 18 DE AGOSTO DE 2023

ROSILENE FERREIRA

SOUSA:46043640368

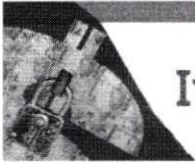
Assinado de forma digital por
ROSILENE FERREIRA
SOUSA:46043640368
Dados: 2023.08.18 14:14:12 -03'00'

ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.728.862/0001-06

ROSILENE FERREIRA SOUSA

PROPRIETÁRIA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (19/08/2023 às 09:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.728.862/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E0.B0C7.92E2.F919 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ: **01.728.862/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:09:48 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 6YCX190823090948

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.728.862/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:12:27 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3LTZ190823091227

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



Consultado: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**

CPF/CNPJ: **460.436.403-68**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:08:04 do dia 19/08/2023 , com validade até o dia 18/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QJ9S9v5fkLMt79Weowgy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.728.862/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:12:27 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3LTZ190823091227

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)



Consultado: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**

CPF/CNPJ: **460.436.403-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:08:04 do dia 19/08/2023 , com validade até o dia 18/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eEnHSau8liwoC7L2m2Au

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**

CPF/CNPJ: **460.436.403-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:41 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M3DY190823091941

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**

CPF/CNPJ: **460.436.403-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:21 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9Q13190823092021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.728.862/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:39 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZJPV190823092039

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.728.862/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:13 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CE50190823092313

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**

CPF/CNPJ: **460.436.403-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:55 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WKX7190823092355**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**

CPF/CNPJ: **460.436.403-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:22 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ANWJ190823092422

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.728.862/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:25:01 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A20V190823092501

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**

CPF/CNPJ: **460.436.403-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:12:07 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WWV0190823091207

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.728.862/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.



Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:06:53 do dia 19/08/2023 , com validade até o dia 18/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.egu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wCwN1XCruzaOK8Piynt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**
CPF: **460.436.403-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 09:11:18 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: XPX4190823091118

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ: **01.728.862/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:25:33 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: XR6K190823092533

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**
CPF/CNPJ: **460.436.403-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

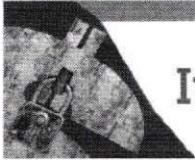
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:10:03 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: Y5HK190823091003

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (19/08/2023 às 09:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 460.436.403-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E0.B0BA.0E53.0906 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2023 09:22:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **01.728.862/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2023 09:22:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **01.728.862/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **ROSILENE FERREIRA SOUSA**

CPF: **460.436.403-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ROSILENE FERREIRA SOUSA**, CPF 460.436.403-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h21min51 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: VVE9.E7KX.R5Y8.XZV1

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA**

CNPJ: **01.728.862/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ 01.728.862/0001-06, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h21min18 do dia 19/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 5XBD.ENAF.6EN7.F8N6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.